

“EDITAL”**Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 08/2022 - SRP/Rito Pregão****PREÂMBULO**

Processo n.º	4710/2021
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
Finalidade:	Registro de Preços para locação de equipamentos de informática.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	09/06/2022
Horário:	10:00
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (**UASG: 926723**), por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 94 de 11 de março de 2022, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 4710/2021.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de equipamentos de informática, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da CODEMAR, no endereço www.codemar-sa.com.br, ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.

1.4. O Prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço é de

12 (doze) meses e o de execução dos serviços é de acordo com as referências do cronograma de execução contratual do Termo de Referência, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes **Programa 38.01.04.122.0068.223, Natureza da Despesa 3.3.9.039/3.3.9.0.40, Fonte de Recursos 0206.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação **NÃO** terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço www.codemar-sa.com.br, Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, reservando-se, todavia, à CODEMAR o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **INDIRETA.**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **09 de junho de 2022, às 10 h (HORÁRIO LOCAL)** será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.1. O item 05 (cinco) é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens previstos no Termo de Referência, conforme determina do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site: www.codemar-sa.com.br.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no Comprasnet.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Não será permitida a subcontratação parcial, conforme item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) **Suspensa pela CODEMAR;**
- b) **Impedida de contratar pela CODEMAR.**

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.6:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) **Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**
- b) **Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**
- c) **Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.**

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 06 (seis) meses.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente

com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação, equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.25. No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.32. O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento

e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos, em caso de necessidade, em original, por qualquer processo de

cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação e equipe de apoio.

5.41. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

5.45. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.46. É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em via física pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 13 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.1**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.3**;

7.3.1.1.5. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.3.1.1.6. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.1.5**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.3. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.2**.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, podendo

utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências e processos da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme **ANEXO I do Edital**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

8.1.2. Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes no anexo I do Edital.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.3. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. O agente de licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.6. Surprimido.

8.7. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.7.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexequível, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.8. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os

requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.8.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 8.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.8.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;
 - 8.8.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.9. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) **Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR, ou;**
 - b) **Valor orçado pela CODEMAR.**
- 8.10. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 8.12. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.14. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até as 17h.
- 9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da

habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;

9.5.2. As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido

desclassificadas ou inabilitadas;

10.2. Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPC-A (Índice de preço ao consumidor).

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.

12.2. A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318-3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

12.2.1. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

12.2.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei n.º 8.212/91.

12.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

12.5. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

12.6. A CODEMAR poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores as previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo do serviço contratado, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato.

12.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO II do Edital**.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV.**

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05(cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital –Minuta da Ata de Registro de Preços.**

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei n.º 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.17. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais a da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.18. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.19. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

15.20. Se houver mais de um licitante apto, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

16.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI²⁵(Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC²⁵ -(Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO²⁵ e CIPA) da Portaria n.º 3214.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do

ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

17.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do contrato.

17.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

17.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência– ANEXO II do Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

18.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.5. É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação,

desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.7. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

18.9. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão- de obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

18.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

18.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.12. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.14. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08h30 às 16h30 nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953090 ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 11 de maio de 2022

Olavo Noletto Alves
Diretor Presidente da CODEMAR

ANEXOS

- I –Carta proposta de preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III- Ata de Registro de Preços**
- IV– Minuta de Contrato**

ANEXO I
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 08/2022 CODEMAR

Item	Unidade	Descrição	Tipo	Quantidade	Fabricante	Valor unit	Valor Total
1	Unid.	Computador (segundo especificações do termo de referência)	Desktop / PC	400		R\$	R\$
2	Unid.	Computador (segundo especificações do termo de referência)	Workstation	100		R\$	R\$
3	Unid.	Computador (segundo especificações do termo de referência)	Portátil	100		R\$	R\$
4	Unid.	Computador (segundo especificações do termo de referência)	Servidor 19"	6		R\$	R\$
5	Unid.	Tablet (segundo especificações do termo de referência)	Portátil	30		R\$	R\$
6	Unid.	Monitor (segundo especificações do termo de referência)	TV	100		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

Validade da Proposta:

Em, ____ de _____ de 2022.

 N° do CNPJ

 Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I

1 DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a locação de equipamentos de informática conforme descrição, pelo período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da *Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR SA*, conforme especificações, quantidades e responsabilidades estabelecidas no presente termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A locação dos equipamentos busca atender as demandas tecnológicas da **CODEMAR**.
- 2.2** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços na forma de locação dos equipamentos, haja vista a necessidade futura de novas aquisições baseado em solicitações emergenciais que possam surgir para atender a um projeto específico que a contratação quando for conveniente a locação de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 2.3** Nos moldes de “*Registro de Preço*”, a “*Locação de Equipamentos de Informática*” tem como objetivo principal, permitir à **CODEMAR** solicitar a atualização tecnológica dos equipamentos locados, no período mínimo de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.4** Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 A **CODEMAR** utiliza computadores e notebooks em suas rotinas de trabalho, tanto nas administrativas, como nas operacionais. Para isso, é imperativo que o parque computacional da empresa funcione adequadamente e os equipamentos estejam disponíveis no quantitativo correto para o exercício das atividades administrativas, técnicas e finalística, garantindo-se a satisfação dos usuários e da população assistida.

2.6 A **CODEMAR** está em contínuo processo de aprimoramento no intuito de equipar as diversas áreas de negócio e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Bem como, expandir a estrutura organizacional, face ao processo de modernização e aparelhamento com novos equipamentos.

A aquisição nos moldes de registro de preço para locação destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Considerando as disposições da **lei n.º 13.303** de 30 de junho de 2016, e suas alterações, que regulamenta as contratações nas empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, a **CODEMAR S.A** realizará a locação de equipamentos de informática para a manutenção de recursos tecnológicos adequados às necessidades de trabalho.

4 DO QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1 Do quantitativo e breve descritivo:

ANEXO ÚNICO					
<i>Tabela informativa de itens e quantitativos</i>					
Item	Unidade	Descrição	Tipo	Quantidade	Quantidade mínima
1	Unidade	Computador	Desktop / PC	400	100
2	Unidade	Computador	Workstation	100	30
3	Unidade	Computador	Portátil	100	30
4	Unidade	Computador	Servidor 19"	6	3
5	Unidade	Tablet	Portátil	30	20
6	Unidade	Monitor	TV	100	20

BREVE DESCRIÇÃO DO ITEM E SUA UTILIZAÇÃO		
1	Desktop / PC	Computador do tipo Desktop/pc de uso administrativo comum
2	Workstation	Computador de Estação de Trabalho de uso avançado
3	Portátil	Notebook de uso corporativo
4	Servidor 19"	Servidor de processamento para serviço de Virtualização
5	Portátil	Tablet com características de serviços operacionais
6	TV	Televisor para montagem de painéis de monitoramento

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide documento Anexo Principal – Dos itens e seus quantitativos

Vide documento de Anexo I – Descrição de Computador Tipo Desktop / PC

Vide documento de Anexo II – Descrição de Computador Tipo Workstation

Vide documento de Anexo III – Descrição de Computador Tipo Portátil

Vide documento de Anexo IV – Descrição de Computador Tipo Servidor 19"

Vide Documento de Anexo V – Descrição de Tablet Tipo Portátil

Vide Documento de Anexo VI - Descrição de Monitor Tipo TV

Vide Documento de Anexo VII – Da Garantia e Serviços dos Produtos

6 GARANTIA DO FABRICANTE / FORNECEDOR:

- 6.1** A solução proposta para os itens aqui ofertados, deverá possuir garantia do contratado e do fabricante dos itens, pelo período mínimo de vigência contratual acordado com a CODEMAR-SA;
- 6.2** Para os devidos fins de execução da garantia e da prestação dos serviços, faz se necessário firmar o respectivo contrato observando o **Anexo VII – Descrição da Garantia e Serviços**;
- 6.4** A demanda de utilização efetiva será ordenada mediante empenho emitido pela CODEMAR S.A que será enviado por e-mail para a CONTRATADA, logo após

a assinatura do contrato, como ordem de serviço.

- 6.5** A demanda de previsão futura, caso haja necessidade de utilização pela CODEMAR S.A, também será ordenada mediante empenho emitido pela CODEMAR S.A. que será enviado por e-mail para a CONTRATADA, caso haja demanda, como ordem de serviço.

7 DA EXECUÇÃO & FISCALIZAÇÃO

7.1 O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato de contrato;

7.2 O prazo de **vigência contratual será de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos de vigência, em no máximo por 4 (quatro) vezes consecutivas, não podendo ser esta prorrogação realizada de forma intermitente e estando ela de acordo com o artigo da Lei 13.303, que dita sobre “Prorrogações e Renovações de Contrato”

7.3 Somente será admitido a adesão à ata de registro de preço conforme parágrafo 1º do artigo 66 da Lei Federal 13.303/2016.

7.3.1 Será permitido até 50% ao uso da ata de registro de preço para cada item em todos lotes, observando-se os **parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto 7.892/2013**.

7.4 Em caso de renovação contratual após findado prazo de sua vigência, a CODEMAR S.A se reserva o direito de solicitar a atualização e/ou substituição dos itens já entregues, a fim de manter seu parque tecnológico atualizado com as novas tecnologias existentes à época da renovação;

7.5 O direito que trata o item **7.3**, se ocorrer a referida solicitação da CODEMAR S.A, não poderá gerar ônus maior do que o apurado para reajuste pelo índice afixado como base no item **11.2** deste termo;

7.6 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da CODEMAR, sendo obrigatório que pelo menos 1 (hum) dos fiscais, seja do Departamento de T.I, a quem competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração, conforme estabelecido nos ditames na norma de gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços.

- 7.7 A gestão e a fiscalização do contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CODEMAR ou de seus agentes e prepostos.
- 7.8 Será designada uma comissão fiscalizadora que será formada por 3 servidores da CODEMAR que será formada pelo gestor do contrato, fiscal técnico/T.I, fiscal administrativo e suplente.
- 7.9 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.
- 7.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos da lei nº 13.303/2016.
- 7.11 A CODEMAR mesmo atuando na fiscalização do objeto do contrato não excluirá, nem atenuará a responsabilidade da contratada.

8 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 8.1 O fornecimento será efetuado em fases, conforme demanda determinada pela **CODEMAR**, observada a quantidade mínima por pedido, constante no item 4 do presente termo de referência, **com prazo de entrega** de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para cada fase, contados a partir da vigência do instrumento contratual. A eventual reprovação do material, em qualquer fase do fornecimento, não implicará em alteração do prazo de entrega, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando protocolados, em tempo hábil, antes de findo o prazo de entrega. A prorrogação do prazo de entrega se ensejará na prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que devidamente motivada por fatos não imputáveis à contratada.

8.2 Os materiais deverão ser entregues na **CODEMAR**, sito a Rua Jovino Duarte de Oliveira, n° 481, Maricá/RJ, galpão central, 2° andar, sediada no Aeroporto Municipal de Maricá, CEP: 24901-130, em dias úteis, de segunda à sexta das 08:00h às 11:00h / das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa agendar com o setor de patrimônio e T.I, através dos e-mail: patrimonio@codemar-sa.com.br e ti.codemar@codemar-sa.com.br o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordado no agendamento, não sendo o setor de patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a contratada ciente e responsável pelo reenvio.

8.3 Cuidados ao chegar nas dependências da CODEMAR:

Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar; respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial; parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado; não descarregar a mercadoria nas dependências da **CODEMAR** sem autorização do setor de almoxarifado/patrimônio; aguardar o responsável pelo recebimento e conferência; qualquer alteração no agendamento deve ser comunicada com brevidade ao setor almoxarifado/patrimônio, caso contrário poderá acarretar no não recebimento/conferência.

8.4 Os materiais serão fornecidos com embalagem adequada para transporte, ficando a contratada responsável por perdas e danos de embalagens insuficientes e inadequadas. A contratada deverá ainda apresentar o desenho de embalagem, quando solicitado pela **CODEMAR**.

8.5 Deverão ser informadas as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, bem como o fator de empilhamento e simbologia quanto a intempéries, também quando solicitado pela **CODEMAR**.

8.6 Até a efetiva entrega, cabe à contratada arcar com todos os custos e adotar as providências necessárias inerentes ao seguro, transporte e descarga do material, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da **CODEMAR S.A.** A contratada deverá, ainda, informar à **CODEMAR S.A** o nome da transportadora, o peso e as dimensões por volume de carga, os equipamentos ideais para descarga do material, e os itinerários de transporte das entregas.

8.7 Os bens serão recebidos:

1 – Provisoriamente: Sendo a primeira entrega 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, em especial quanto à qualidade e à quantidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2 – Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

3 - Refazimento: Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, a empresa contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas na lei nº 13.303/2016.

9 CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 2 (Dois) representantes da CODEMAR-AS, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
MÊS 01	R\$
MÊS 02	R\$
MÊS 03	R\$
MÊS 04	R\$
MÊS 05	R\$
MÊS 06	R\$
MÊS 07	R\$
MÊS 08	R\$
MÊS 09	R\$
MÊS 10	R\$
MÊS 11	R\$
MÊS 12	R\$

- 9.2 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no **normativo interno de pagamento da CODEMAR**.
- 9.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação pela contratada, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização junto com as certidões de regularidade fiscal, conforme normativo interno de pagamento da **CODEMAR**, além da solicitação de pagamento, conforme item 9.2 e das seguintes certidões: certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), certidão negativa ou positiva com efeitos de negativados tributos federais e dívida ativa da união (que inclui INSS), emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) e consulta consolidada de pessoa jurídica devidamente atualizados. Os casos de erros nos referidos documentos, ensejarão a devolução deles, sendo que novo prazo previsto será contado a partir da nova apresentação.
- 9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 9.5 Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo será contado a partir da nova apresentação.
- 9.6 O faturamento ocorrerá após o recebimento definitivo em local definido.
- 9.7 Os documentos de venda (nota fiscal, recibos, notas de débitos, duplicatas, faturas, conhecimento de embarque etc.) Deverão referir-se à encomenda. Nele devem constar obrigatoriamente: o número do contrato, o item em referência, os detalhes da embalagem, o número de volumes e quantidade por item e por volume, a identificação da contratada e da codemar, o endereço de destino, e a descrição do tipo de entrega, se “única” ou “parcelada nº xx de xx”.
- 9.8 Quando uma mesma embalagem contiver várias peças, deverá ser anexo à nota fiscal, um romaneio dessas peças, contendo os elementos necessários à sua identificação e conferência.

- 9.9** O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) via da nota fiscal e 01 (uma) via do conhecimento de embarque do transportador ao órgão recebedor do material da codemar.
- 9.10** na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a codemar se reserva o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos. A parte glosada será paga pela codemar, 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pelo gestor do contrato.
- 9.11** A contratada deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CODEMAR-SA não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

10 DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALIDADE DA PROPOSTA;

- 10.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste termo de referência e seus anexos, pelo regulamento interno de licitações da **CODEMAR S/A**, pela **lei nº 13.303/16** e pela **lei complementar nº 123/06**, e demais normas incidentes.
- 10.2 Forma de execução da licitação:** Pregão Eletrônico
- 10.3 Modo de disputa:** Aberto.
- 10.4 Regime de execução:** Indireta.
- 10.5 Critério de julgamento:** Menor preço por item.
- 10.6 Critério de aceitabilidade:** Por item.
- 10.7 Validade da proposta:** no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

11 ÍNDICE DE REAJUSTE

- 11.1** O preço convencionado ficará irrevogável por **12 (doze)** meses, consoante legislação vigente.
- 11.2** Poderá haver prorrogação contratual após este período, seguindo o que rege o referido artigo da Lei 13.303 e havendo prorrogação, utilizar-se-á variação do **IPC-A (IBGE)** acumulado em 12 meses contados da data da Proposta Comercial apresentada na contratação, ou de qualquer índice que esteja em comum acordo entre as partes, para efeito de correção do valor.
- 11.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 11.4** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 11.5** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** Não será permitida a subcontratação.

13 COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- 13.1** O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento.
- 13.2** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.
- 13.3** Os equipamentos serão entregues novos e em pleno funcionamento.
- 13.4** Comprovação de qualificação técnica e aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais.
- 14.2** Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos, quando do transporte dos mesmos até a entrega final e montagem na sede da CODEMAR.
- 14.3** Comunicar ao setor responsável da CODEMAR quaisquer anormalidades de caráter urgente/motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega.
- 14.4** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CODEMAR, em estrita observância das especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 14.5** Entregar os materiais, quando for o caso, com o manual do usuário, com uma versão em português, além da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da CODEMAR, inerentes ao objeto do termo de referência.
- 14.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no termo de referência.
- 14.9** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 14.10** A contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato para entregar todo o material/equipamentos adquiridos pela CODEMAR.
- 14.11** Designar preposto para atuar, junto à CODEMAR, na elaboração e acompanhamento de plano de instalação, garantindo assim seu máximo proveito pelo CODEMAR.
- 14.12** A contratada deverá, através de seu preposto, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, agendar reunião com a equipe técnica do CODEMAR para apresentação de todo planejamento de instalação da solução adquirida.
- 14.13** O preposto da contratada deverá acompanhar o desenvolvimento do plano que foi elaborado, tomando as medidas necessárias para garantir o perfeito atendimento ao cronograma definido, dando ciência imediata à CODEMAR qualquer problema que possa impactar nos prazos estipulados neste plano, e propondo medidas corretivas quando necessário.
- 14.14** Comunicar à CODEMAR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.15** Fiscalizar e responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus referente aos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CODEMAR.
- 14.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.17** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da CODEMAR.
- 14.18** Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo. Não podendo atribuir a CODEMAR qualquer

ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado.

- 14.19** Responder e ressarcir a CODEMAR, ou terceiros por eventuais danos diretos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 14.20** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.21** Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações expressamente identificadas como confidenciais, que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.
- 14.22** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos diretos causados à CODEMAR e a terceiros.
- 14.23** Disponibilizar à CODEMAR, proativamente, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares e equipamentos tão logo haja disponibilidade do material.
- 14.24** Assinar termo de confidencialidade sobre segurança da informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CODEMAR, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas. O referido termo deverá ser assinado pelo representante da contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.
- 14.25** Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, independentemente da mídia, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus profissionais.

- 14.26** Não divulgar, reproduzir ou utilizar as informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.
- 14.27** Assegurar que cada empregado ou prestador de serviços, esteja ciente de:
- 14.28** O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;
- 14.29** Em caso de cancelamento ou término da vigência do contrato fica estabelecido que todo o histórico de incidentes deverá ser entregue a CODEMAR no formato a ser definido entre as partes.
- 14.30** Manter, junto a CODEMAR, cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CODEMAR.
- 14.31** Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CODEMAR.
- 14.32** Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CODEMAR.

15 OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

- 15.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- 15.2** Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da contratada às dependências da CODEMAR, quando da entrega dos materiais/insumos/produtos.
- 15.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, separado ou corrigido.
- 15.4** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.
- 15.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

- 15.6** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 15.7** Efetuar o pagamento à contratada desde que verificada a adequação dos materiais/insumos/produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste termo de referência e após o cumprimento das formalidades legais.
- 15.8** A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 15.9** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 15.10** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de empregado especialmente designado.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

16.1 Nos termos da lei federal nº 13.303/16 e regimento interno de licitações e contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

16.3 A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 Do cálculo da multa será aplicada multa nos seguintes casos:

Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (c / t) \times n \times f$$

M = valor da multa

C = valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos): até 10 dias - 0,03

B) De 11 a 20 dias - 0,06

C) De 21 a 30 dias - 0,09

D) De 31 a 40 dias - 0,12

E) Acima de 41 dias - 0,15

F) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

16.5 No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6 Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

A) as multas serão recolhidas na tesouraria da codemar, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

B) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.

C) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do ordenador de despesas da codemar.

D) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

E) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do regulamento interno de licitações e contratos da CODEMAR.

17 DO FORO

17.1 Ficará eleito o foro da comarca de maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de referência, assim como do edital de convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 11 de maio de 2022

Responsável técnico,	Diretor responsável,	De acordo,
Raphael Meireles Almeida Superintendente de T.I.	Silvana Teixeira Guimarães Diretora Administrativo Financeiro	Olavo Noletto Diretor Presidente

ANEXO PRINCIPAL DO TR

ANEXO					
<i>Tabela informativa de itens e quantitativos</i>					
Item	Unidade	Descrição	Tipo	Quantidade	Quantidade mínima
1	Unidade	Computador	Desktop / PC	400	100
2	Unidade	Computador	Workstation	100	30
3	Unidade	Computador	Portátil	100	30
4	Unidade	Computador	Servidor 19"	6	3
5	Unidade	Tablet	Portátil	30	20
6	Unidade	Monitor	TV	100	20

BREVE DESCRIÇÃO DO ITEM E SUA UTILIZAÇÃO		
1	Desktop / PC	Computador do tipo Desktop/pc de uso administrativo comum
2	Workstation	Computador de Estação de Trabalho de uso avançado
3	Portátil	Notebook de uso corporativo
4	Servidor 19"	Servidor de processamento para serviço de Virtualização
5	Portátil	Tablet com características de serviços operacionais
6	TV	Televisor para montagem de painéis de monitoramento

Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO I DO TR– DESCRIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO DESKTOP / PC

ITEM 1	DESCRIÇÃO	TIPO
Computador	Computador de Uso Administrativo Geral	Desktop/Pc

Nº	ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA	
1	GABINETE	1.0	Padrão	SFF - Small Form Factor	Obrigatório
		1.1	Monitoramento	Desejável possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.	Desejável
		1.2	Painel	Deve possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido/SSD e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete	Obrigatório
		1.3	Arrefecimento	O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador	Obrigatório
		1.4	Segurança	Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. Deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações	Obrigatório
		1.5		Desejável possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS o log de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica	Desejável
		1.5	Interface	Desejável que seja fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores	Desejável

		1.6		Caso o item 1.5 não possa ser cumprido, por estar caracterizado como “desejável” e logo, não sendo item “Mínimo obrigatório”, o gabinete deverá ser fornecido com um conjunto de caixas de som (Par) estéreo, com alimentação USB e interface Audio Out (Saída de Fone de ouvido) e controle de volume frontal	Obrigatório
2	PLACA MÃE	2.0	Tipo	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, ou devidamente homologadas pelo fabricante deste, e que se enquadrem nas especificações do gabinete requerido	Obrigatório
		2.1	Barramento	Suportar até o mínimo de 64Gb de memória ddr4 2666Mhz com no mínimo 2 sockets de expansão.	Obrigatório
		2.2		Desejável 4 (quatro) sockets de memória DDR4 2666Mhz	Desejável
		2.3		Deve possuir 1 (um) socket para o processador cotado, devendo este ser de modelo removível por sistema de engate rápido. Não serão aceitos processadores afixados direto a placa-componente por sistema de solda	Obrigatório
		2.4		Segurança	Deve possuir chip de segurança tpm 2.0 integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado
		2.5	Deve suportar tecnologia de gerenciamento dash 1.2, dmi (desktop management interface) versão 2.0, cim (commom model information) ou smbios		Obrigatório
		2.6	Interface	Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas SATA I – 6Gb/s	Obrigatório
		2.7		Desejável 4 (quatro) portas, no modelo SATA I – 6Gb/s	Desejável
2.8	Possuir ao menos 2 (dois) slots padrão mini pci-express	Obrigatório			

	2.9	Deve possuir ao menos 2 (dois) slots modelo M.2	Obrigatório
	2.10	Controladora de rede integrada à placa mãe (On Board) com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, de padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Placas Off Boards só serão aceitas desde que, não ocupem os slots solicitados nesta descrição e nem impossibilitem/impeçam a utilização destes por demais hardwares	Obrigatório
	2.11	Controladora de som integrada a placa mãe (On Board) com 3 conectores traseiros (Audio In / Audio Out / Mic In) e com conectores (Audio Out / Mic In) na parte frontal do gabinete; Não serão aceitos conectores do tipo "multiconector/combo Audio Out/Mic In";	Obrigatório
	2.12	No mínimo 8 (oito) interfaces USB type a, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas usb instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema, sendo aceito a entrega de adaptador type-c para type-a do mesmo fabricante para o atendimento do item	Obrigatório
	2.13	Desejável pelo menos 4 (quatro) interfaces exigidas no item anterior que deverão ser do tipo USB 3.2, sendo 2 (Duas) alocadas na parte frontal do equipamento	Desejável
	2.14	Deve conter pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI integrada a placa mãe (On Board) na parte traseira do equipamento	Obrigatório

		2.15		Deve conter pelo menos 1 (uma) interface de conexão Digital Displayport integrada a placa mãe, na parte traseira do equipamento, ou de forma a não comprometer a usabilidade das demais interfaces solicitadas neste termo	Obrigatório
3	PROCESSADOR	3.0	Arquitetura	Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização, suportar instruções sse 4.0 ou superior e suportar instruções AES	Obrigatório
		3.1	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX, similar e/ou superior, com mínimo 12mb de cache e tdp de até 65w	Obrigatório
		3.2	Arrefecimento	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado	Obrigatório
		3.3	Frequência	Deve possuir clock mínimo de 3.0 ghz com elevação de Clock automática mínima de 4.0Ghz	Obrigatório
		3.4	Núcleos	Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais e suportar hyper-threading	Obrigatório
4	MEMÓRIA	4.0	Capacidade Instalada	Memória RAM com mínimo de 8GB, compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 64 GB.	Obrigatório
		4.1	Padrão	DDR4 - 2666Mhz de 240 pinos	Obrigatório
5	BIOS	5.0	Tipo	Flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões acpi 3.0 e plug-and-play	Obrigatório
		5.1	Versão	Desejável possuir a versão superior lançada a partir de 2019 (mínimo) e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5, sendo o fabricante do computador membro da uefi.org, na categoria promoter.	Desejável
		5.2	Segurança	Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco	Obrigatório
		5.3		Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio bios (número do patrimônio e número de série).	Obrigatório

		5.4		Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido s.m.a.r.t habilitada	Obrigatório
		5.5		Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12),	Obrigatório
		5.6		O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória ram; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido	Obrigatório
		5.7		Deve possuir, acessível através do bios ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo	Obrigatório
		5.8		Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware.	Obrigatório
		5.9		Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, sistema operacional e software de gerenciamento.	Obrigatório
		5.10		Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança	Obrigatório
6	DISCO RÍGIDO (Armazenamento)	6.0	Tipo	1 Hard Disk interno de tamanho 3,5" SATA III	Obrigatório
		6.1	Capacidade Instalada	Mínimo de 500Gb	Obrigatório
		6.2	Cache	16Mb ou superior	Obrigatório
		6.3	Rotações	7200RPM	Obrigatório
7	DISCO SÓLIDO	7.0	Tipo	SSD (Solid State Disk) de 2,5"	Obrigatório
		7.1	Capacidade Instalada	Mínimo de 256Gb	Obrigatório

		7.2	Taxa de Transferência	SATA III - 6Gb/s	Obrigatório
8	INTERFACE DE VIDEO	8.0	Tipo	Controladora de vídeo integrada a Placa Mãe (On Board) com memória dinâmica compartilhada com o sistema e configurável via BIOS.	Obrigatório
		8.1	Conexões	Deve conter as interfaces de conexão de 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI e, 01 (uma) interface DISPLAYPORT ou superior	Obrigatório
		8.2	Resolução	Deve possuir a resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HD	Obrigatório
		8.3	Operação	Suporte a multidisplay; suportar directx 12 e opengl 4.2	Obrigatório
		9.0	Tipo	Controladora de som integrada a placa mãe (On Board) com 3 conectores traseiros (Audio In / Audio Out / Mic In) e com conectores (Audio Out / Mic In) na parte frontal do gabinete; Não serão aceitos conectores do tipo "multiconector/combo Audio Out/Mic In";	Obrigatório
10	INTERFACE DE REDE	10.0	Tipo	Controladora de rede integrada à placa mãe (On Board) com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, de padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Placas Off Boards só serão aceitas desde que, não ocupem os slots solicitados nesta descrição e nem impossibilitem/impeçam a utilização destes por demais hardwares	Obrigatório
11	MONITOR	11.0	Tipo	Monitor de Led 100% plano, de 22" ou superior	Obrigatório
		11.1	Resolução	Deve possuir a resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HD, proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m ² , relação de contraste estático de 1.000:1, 16,7 milhões de cores	Obrigatório

		11.2	Interface	Deve conter as interfaces de conexão de 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI e, 01 (uma) interface DISPLAYPORT ou superior	Obrigatório
		11.3		Deverá possuir um cabo de cada modelo das interfaces exigidas, sem a necessidade de utilização de adaptadores	Obrigatório
		11.4		Desejável que o equipamento possua 2 (duas) USB 3.0 na lateral do monitor	Desejável
		11.5	Controles	Deve possuir controle digital de brilho e contraste, regulagem de inclinação, regulagem de altura de no mínimo 10 (dez) centímetros, e rotação horizontal/vertical de 90°	Obrigatório
		11.6	Tratamento	Deve possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos	Obrigatório
		11.7	Alimentação	Deve possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com conector tipo macho no padrão nacional – BR, com ajuste automático de voltagem de entrada.	Obrigatório
		11.8		Desejável que a fonte de alimentação seja do modelo externo, não integrada ao equipamento	Desejável
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	12.0	Tipo	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático	Obrigatório
		12.1	Padrão	Conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão nbr-14136	Obrigatório
		12.2	Potência	Potência mínima real igual ou superior a 200 watts, classe 80 Plus Platinum ou superior, que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 85%, com cadastro no www.80plus.com .	Obrigatório
13	TECLADO	13.0	Tipo	Teclado de modelo AT, tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico lateral a direita	Obrigatório

		13.1	Interface	Interface de conexão no modelo USB ou compatível com a interface fornecida para o Desktop, com regulagem de altura e inclinação do teclado	Obrigatório
		13.2	Identificação	Desejável que possua impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto	Desejável
14	MOUSE	14.0	Tipo	Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem	Obrigatório
		14.1	Resolução	Resolução mínima de 1000 dpi ou superior	Obrigatório
		14.2	Interface	Deverá possuir conector USB compatível com a interface para mouse fornecido pelo desktop, e com comprimento mínimo de 1 (um) metro e 20 (Vinte) centímetros de fio.	Obrigatório
		14.3	Base	Desejável fornecimento de Mousepad compatível com a tecnologia óptica exigida, com logomarca do fabricante do computador ou do fabricante do mouse, ainda que de fabricante distinto	Desejável
15	SISTEMA OPERACIONAL	15.0	Tipo	Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional , na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo	Obrigatório
		15.1	Arquitetura	64 Bits	Obrigatório
		15.5	Licença	Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento	Obrigatório
16	GARANTIA	16.0	Tipo	A solução proposta para os itens aqui ofertados, deverá possuir garantia do contratado e do fabricante dos itens, pelo período mínimo de vigência contratual acordado com a CODEMAR-SA	Obrigatório

DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.
- Deverá acompanhar ferramenta de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; esta ferramenta gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Deverá permitir visualização através de consoles de gerenciamento remoto que suporte CIM (Common Information Management);DO
- A ferramenta de software deverá permitir a integração e/ou fazer parte de suíte de gerenciamentos corporativas Enterprise, tais como SCCM, Land Desk e similares.
- Em caso de integração, a mesma poderá ser feita através de web services ou customizações, sendo obrigatório a disponibilização do aplicativo de integração pelo próprio fabricante ou contratado.

- As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si, permitindo que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
 - *Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e através de console de gerenciamento centralizado;*

- As informações coletadas deverão permitir visualizar:
 - *Modelo do equipamento;*
 - *Nome do fabricante;*
 - *Sistema operacional do equipamento;*
 - *Número de série de componentes inventariados;*
 - *Informações de placas de rede;*
 - *Informações de memória ram (pentas e capacidade);*
 - *Versão de bios;*
 - *Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;*
 - *Informações sobre processador do sistema;*
 - *Versão de firmware do sistema;*
 - *Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;*
 - *Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;*

- O software deverá permitir alertas específicos de condições como:
 - *Abertura de chassis;*
 - *Falha de dispositivo de resfriamento;*
 - *Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;*
 - *Retirada de pente de memória da máquina;*
 - *Falha da controladora de disco rígido;*
 - *Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;*
 - *Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;*
 - *Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;*
 - *Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;*

- Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE

- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - Ordem de boot; Habilitar/desabilitar microfones; Senhas de bios;
 - Habilitar/desabilitar webcam; Tecnologia tpm (trusted platform module);
- Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de bios;
- Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando o serviço de Proxy Servers da infraestrutura do cliente, a fim de garantir segurança nas operações.

DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir graduações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- Desejável que seja apresentado prospecto/etiqueta autocolante a ser afixada no gabinete, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, discos de armazenamento e suas capacidades, assim como mouse, teclado e sistema operacional pré-instalado, incluindo especificação de marca, modelo e números de série, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- O que trata o item anterior poderá ser entregue de forma física a equipe responsável pelo T.I da **CODEMAR-SA**, de forma organizada e devidamente numerada para as devidas localizações dos itens, estando ciente o proponente que qualquer divergência que caracterize o não cumprimento das especificações exigidas neste termo de referência, podem acarretar nas sanções previstas neste.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
- Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD ou superior;
- É desejável que o equipamento ofertado conste no MWC - Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCTR - *Hardware Compatibility Test Report* devidamente emitido e especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação linux ubuntu ou suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site hcl.ubuntu.com/certification ou suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser impreterivelmente compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits;
- A contratante poderá ter acesso interno ao equipamento (abrir) e substituir componentes internos, em caráter emergencial, com mão de obra devidamente qualificada, como módulos de memória, disco rígido e/ou SSD, processador, etc, sem que a contratada seja isenta de cumprir a garantia.
- O ato que trata o tópico anterior deverá ser devidamente documentado pela contratante, com os devidos registros da emergencialidade e do técnico executor, seguido de posterior comunicado dos fatos ocorridos a contratada, por meios digitais e de telecomunicação disponíveis, para que a mesma tome as devidas providências de cumprimento contratual.
- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica afixada contratualmente;
- É impreterível e irrevogável a apresentação de declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO II DO TR– DESCRIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO WORKSTATION

ITEM 2	DESCRIÇÃO	TIPO
Desktop / PC	Computador Workstation	Workstation

Nº	ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA	
11	GABINETE	1.0	Padrão	Torre BTX / ATX	Obrigatório
		1.1	Monitoramento	Desejável possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.	Desejável
		1.2	Painel	Deve possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido/SSD e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete	Obrigatório
		1.3	Arrefecimento	O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador	Obrigatório
		1.4	Segurança	Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. Deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações	Obrigatório
		1.5		Desejável possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS o log de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica	Desejável
		1.5	Interface	Desejável que seja fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores	Desejável

		1.6		Caso o item 1.5 não possa ser cumprido, por estar caracterizado como “desejável” e logo, não sendo item “Mínimo obrigatório”, o gabinete deverá ser fornecido com um conjunto de caixas de som (Par) estéreo, com alimentação USB e interface Audio Out (Saída de Fone de ouvido) e controle de volume frontal	Obrigatório
2	PLACA MÃE	2.0	Tipo	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, ou devidamente homologadas pelo fabricante deste, e que se enquadrem nas especificações do gabinete requerido	Obrigatório
		2.1	Barramento	Suportar até o mínimo de 128Gb de memória ddr4 2666Mhz com no mínimo 2 sockets de expansão.	Obrigatório
		2.2		Deve ter 4 (quatro) sockets de memória DDR4 2666Mhz	Obrigatório
		2.3		Deve possuir 1 (um) socket para o processador cotado, devendo este ser de modelo removível por sistema de engate rápido. Não serão aceitos processadores afixados direto a placa-componente por sistema de solda	Obrigatório
		2.4	Segurança	Deve possuir chip de segurança tpm 2.0 integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado	Obrigatório
		2.5		Deve suportar tecnologia de gerenciamento dash 1.2, dmi (desktop management interface) versão 2.0, cim (commom model information) ou smbios	Obrigatório
		2.6	Interface	Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas SATA I – 6Gb/s	Obrigatório
		2.7		Deve ter 4 (quatro) portas, no modelo SATA I – 6Gb/s	Obrigatório
2.8	Possuir ao menos 3 (Três) slots padrão mini pci-express	Obrigatório			

	2.9	Deve possuir ao menos 2 (dois) slots modelo M.2	Obrigatório
	2.10	Controladora de rede integrada à placa mãe (On Board) com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, de padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Placas Off Boards só serão aceitas desde que, não ocupem os slots solicitados nesta descrição e nem impossibilitem/impeçam a utilização destes por demais hardwares	Obrigatório
	2.11	Controladora de som integrada a placa mãe (On Board) com 3 conectores traseiros (Audio In / Audio Out / Mic In) e com conectores (Audio Out / Mic In) na parte frontal do gabinete; Não serão aceitos conectores do tipo “multiconector/combo Audio Out/Mic In”;	Obrigatório
	2.12	No mínimo 10 (Dez) interfaces USB type a, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema, sendo aceito a entrega de adaptador type-c para type-a do mesmo fabricante para o atendimento do item	Obrigatório
	2.13	Desejável pelo menos 4 (quatro) interfaces exigidas no item anterior que deverão ser do tipo USB 3.2, sendo 2 (Duas) alocadas na parte frontal do equipamento	Desejável
	2.14	Deve conter pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI integrada a placa mãe (On Board) na parte traseira do equipamento	Obrigatório

				Deve possuir leitor de Multicartões de Memória nos padrões SD, MS Duo, CF/CF 2, Xd e MMC	Obrigatório
		2.15		Deve conter pelo menos 1 (uma) interface de conexão Digital Displayport integrada a placa mãe, na parte traseira do equipamento, ou de forma a não comprometer a usabilidade das demais interfaces solicitadas neste termo	Obrigatório
3	PROCESSADOR	3.0	Arquitetura	Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização, suportar instruções sse 4.0 ou superior e suportar instruções AES	Obrigatório
		3.1	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX, similar e/ou superior, com mínimo 12mb de cache e tdp de até 80w	Obrigatório
		3.2	Arrefecimento	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado	Obrigatório
		3.3	Frequência	Deve possuir clock mínimo de 3.3 ghz com elevação de Clock automática mínima de 4.5Ghz ou superior	Obrigatório
		3.4	Núcleos	Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais e suportar hyper-threading	Obrigatório
		3.5			
4	MEMÓRIA	4.0	Capacidade Instalada	Memória RAM com mínimo de 16GB, compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 128GB.	Obrigatório
		4.1	Padrão	DDR4 - 2666Mhz de 240 pinos	Obrigatório
5	BIOS	5.0	Tipo	Flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões acpi 3.0 e plug-and-play	Obrigatório
		5.1	Versão	Desejável possuir a versão superior lançada a partir de 2019 (mínimo) e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5, sendo o fabricante do computador membro da uefi.org, na categoria promoter.	Desejável
		5.2	Segurança	Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco	Obrigatório

		5.3		Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio bios (número do patrimônio e número de série).	Obrigatório
		5.4		Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido s.m.a.r.t habilitada	Obrigatório
		5.5		Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12),	Obrigatório
		5.6		O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória ram; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido	Obrigatório
		5.7		Deve possuir, acessível através do bios ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo	Obrigatório
		5.8		Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware.	Obrigatório
		5.9		Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, sistema operacional e software de gerenciamento.	Obrigatório
		5.10		Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança	Obrigatório
6	DISCO RÍGIDO (Armazenamento)	6.0	Tipo	1 Hard Disk interno de tamanho 3,5" SATA III	Obrigatório
		6.1	Capacidade Instalada	Mínimo de 1Tb	Obrigatório
		6.2	Cache	32Mb ou superior	Obrigatório

		6.3	Rotações	7200RPM	Obrigatório
7	DISCO SÓLIDO	7.0	Tipo	SSD (Solid State Disk) de 2,5"	Obrigatório
		7.1	Capacidade Instalada	Mínimo de 256Gb	Obrigatório
		7.2	Taxa de Transferência	SATA III - 6Gb/s	Obrigatório
		8	INTERFACE DE VIDEO	8.0	Tipo
8.1	Conexões	Deve conter as interfaces de conexão de 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI e, 01 (uma) interface DISPLAYPORT ou superior		Obrigatório	
8.2	Resolução	Deve possuir a resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HD		Obrigatório	
8.3	Operação	Suporte a multisplay; Suportar shader model 5.0, opengl 4.4, directx 11 e api cuda e mínimo de 256 cores CUDA.		Obrigatório	
9	INTERFACE DE AUDIO	9.0	Tipo	Controladora de som integrada a placa mãe (On Board) com 3 conectores traseiros (Audio In / Audio Out / Mic In) e com conectores (Audio Out / Mic In) na parte frontal do gabinete; Não serão aceitos conectores do tipo "multiconector/combo Audio Out/Mic In";	Obrigatório

10	INTERFACE DE REDE	10.0	Tipo	Controladora de rede integrada à placa mãe (On Board) com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, de padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Placas Off Boards só serão aceitas desde que, não ocupem os slots solicitados nesta descrição e nem impossibilitem/impeçam a utilização destes por demais hardwares	Obrigatório
11	MONITOR	11.0	Tipo	Deverá ser fornecido com 2 (duas) unidades de Monitor de Led 100% plano, de 23" ou superior	Obrigatório
		11.1	Resolução	Deve possuir a resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HD, proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,7 milhões de cores	Obrigatório
		11.2	Interface	Deve conter as interfaces de conexão de 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI e, 01 (uma) interface DISPLAYPORT ou superior	Obrigatório
		11.3		Deverá possuir um cabo de cada modelo das interfaces exigidas, sem a necessidade de utilização de adaptadores	Obrigatório
		11.4		Desejável que o equipamento possua 2 (duas) USB 3.0 na lateral do monitor	Desejável
		11.5	Controles	Deve possuir controle digital de brilho e contraste, regulagem de inclinação, regulagem de altura de no mínimo 10 (dez) centímetros, e rotação horizontal/vertical de 90°	Obrigatório
		11.6	Tratamento	Deve possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos	Obrigatório

		11.7	Alimentação	Deve possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com conector tipo macho no padrão nacional – BR, com ajuste automático de voltagem de entrada.	Obrigatório
		11.8		Desejável que a fonte de alimentação seja do modelo externo, não integrada ao equipamento	Desejável
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	12.0	Tipo	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático	Obrigatório
		12.1	Padrão	Conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão nbr- 14136	Obrigatório
		12.2	Potência	Potência mínima real igual ou superior a 300 watts, classe 80 Plus Platinum ou superior, que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 85%, com cadastro no www.80plus.com.	Obrigatório
13	TECLADO	13.0	Tipo	Teclado de modelo AT, tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico lateral a direita	Obrigatório
		13.1	Interface	Interface de conexão no modelo USB ou compatível com a interface fornecida para o Desktop, com regulagem de altura e inclinação do teclado	Obrigatório
		13.2	Identificação	Desejável que possua impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto	Desejável
14	MOUSE	14.0	Tipo	Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem	Obrigatório
		14.1	Resolução	Resolução mínima de 1000 dpi ou superior	Obrigatório
		14.2	Interface	Deverá possuir conector USB compatível com a interface para mouse fornecido pelo desktop, e com comprimento mínimo de 1 (um) metro e 20 (Vinte) centímetros de fio.	Obrigatório

		14.3	Base	Desejável fornecimento de Mousepad compatível com a tecnologia óptica exigida, com logomarca do fabricante do computador ou do fabricante do mouse, ainda que de fabricante distinto	Desejável
15	SISTEMA OPERACIONAL	15.0	Tipo	Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional , na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo	Obrigatório
		15.1	Arquitetura	64 Bits	Obrigatório
		15.5	Licença	Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento	Obrigatório
16	GARANTIA	16.0	Tipo	A solução proposta para os itens aqui ofertados, deverá possuir garantia do contratado e do fabricante dos itens, pelo período mínimo de vigência contratual acordado com a CODEMAR-SA	Obrigatório

DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;
- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

- Deverá acompanhar ferramenta de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; esta ferramenta gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Deverá permitir visualização através de consoles de gerenciamento remoto que suporte CIM (Commom Information Management);DO
- A ferramenta de software deverá permitir a integração e/ou fazer parte de suíte de gerenciamentos corporativas Enterprise, tais como SCCM, Land Desk e similares.
- Em caso de integração, a mesma poderá ser feita através de web services ou customizações, sendo obrigatório a disponibilização do aplicativo de integração pelo próprio fabricante ou contratado.
- As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si, permitindo que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
 - *Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e através de console de gerenciamento centralizado;*
 - As informações coletadas deverão permitir visualizar:
 - *Modelo do equipamento;*
 - *Nome do fabricante;*
 - *Sistema operacional do equipamento;*
 - *Número de série de componentes inventariados;*
 - *Informações de placas de rede;*
 - *Informações de memória ram (pentas e capacidade);*
 - *Versão de bios;*
 - *Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;*
 - *Informações sobre processador do sistema;*
 - *Versão de firmware do sistema;*
 - *Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;*
 - *Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;*
 - O software deverá permitir alertas específicos de condições como:
 - *Abertura de chassis;*
 - *Falha de dispositivo de resfriamento;*
 - *Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;*

- Retirada de pente de memória da máquina;
 - Falha da controladora de disco rígido;
 - Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
 - Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
 - Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
 - Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE
- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - Ordem de boot; Habilitar/desabilitar microfones; Senhas de bios;
 - Habilitar/desabilitar webcam; Tecnologia tpm (trusted platform module);
 - Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de bios;
 - Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando o serviço de Proxy Servers da infraestrutura do cliente, a fim de garantir segurança nas operações.

DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- Desejável que seja apresentado prospecto/etiqueta autocolante a ser afixada no gabinete, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, discos de armazenamento e suas capacidades, assim como mouse, teclado e sistema operacional pré-instalado, incluindo especificação de marca, modelo e números de série, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- O que trata o item anterior poderá ser entregue de forma física a equipe responsável pelo T.I da **CODEMAR-SA**, de forma organizada e devidamente numerada para as devidas localizações dos itens, estando ciente o proponente que qualquer divergência que caracterize o não cumprimento das especificações exigidas neste termo de referência, podem acarretar nas sanções previstas neste.

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
- Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD ou superior;
- É desejável que o equipamento ofertado conste no MWC - Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCTR - *Hardware Compatibility Test Report* devidamente emitido e especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação linux ubuntu ou suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site hcl.ubuntu.com/certification ou [suse](http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp), disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser impreterivelmente compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits;
- A contratante poderá ter acesso interno ao equipamento (abrir) e substituir componentes internos, em caráter emergencial, com mão de obra devidamente qualificada, como módulos de memória, disco rígido e/ou SSD, processador, etc, sem que a contratada seja isenta de cumprir a garantia.
- O ato que trata o tópico anterior deverá ser devidamente documentado pela contratante, com os devidos registros da emergencialidade e do técnico executor, seguido de posterior comunicado dos fatos ocorridos

a contratada, por meios digitais e de telecomunicação disponíveis, para que a mesma tome as devidas providências de cumprimento contratual.

- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica afixada contratualmente;
- É impreterível e irrevogável a apresentação de declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO III DO TR- DESCRIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO PORTÁTIL

ITEM 3	DESCRIÇÃO	TIPO
Computador	Notebook de uso corporativo	Portátil

Nº	ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA	
1	GABINETE	1.0	Padrão	Com peso máximo de 2.3Kg	Obrigatório
		1.1	Monitoramento	Desejável possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.	Desejável
		1.2	Painel	Deve possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido/SSD, de computador ligado (power-on) e indicador de atividade do sinal Wi Fi	Obrigatório
		1.3	Arrefecimento	O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador	Obrigatório
		1.4	Segurança	Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.	Obrigatório
		1.5		Desejável possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS o log de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica	Desejável
		1.6	Interface de Audio	Sistema de autofalante estéreo duplo interno ao gabinete de no mínimo 2 watts de potência capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema	Obrigatório
,2	PLACA MÃE	2.0	Tipo	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, ou devidamente homologadas pelo fabricante deste, e que se enquadrem nas especificações do gabinete requerido	Obrigatório
		2.1	Barramento	Suportar até 32Gb de memória ddr4 2666Mhz	Obrigatório
		2.2		Deve possuir 1 (um) socket para o processador cotado, devendo este ser de modelo removível por sistema de engate rápido. Não serão aceitos processadores afixados direto a placa-componente por sistema de solda	Obrigatório

		2.3	Segurança	Desdeável possuir chip de segurança tpm 2.0 integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado	Desejável
		2.4		Desejável suportar tecnologia de gerenciamento dash 1.2, dmi (desktop management interface) versão 2.0, cim (common model information) ou smbios	Desejável
		2.5	INTERFACES	Controladora de rede integrada à placa mãe (On Board) com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, de padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wakeon-lan em funcionamento, suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x).	Obrigatório
		2.6		Controladora de som integrada a placa mãe (On Board) com conector do tipo "multiconector/combo" de Audio Out/Mic In";	Obrigatório
		2.7		No mínimo 2 (Duas) interfaces USB 3.2 Type A de 1ª Geração, 1 (uma) USB 3.2 Type A de 1ª geração com Power Share, 1 (uma) USB 3.2 Type C com modo alternante para Displayport 1.2	Obrigatório
		2.8		Desejável pelo menos 1 (um) slot leitor de cartões de memória tipo SD Card	Desejável
		2.9		Deve conter pelo menos 1 (uma) interface digital HDMI integrada a placa mãe (On Board)	Obrigatório
3	PROCESSADOR	3.0	Arquitetura	Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização, suportar instruções sse 4.0 ou superior e suportar instruções AES	Obrigatório
		3.1	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX, similar e/ou superior, com mínimo 6mb de cache e tdp de até 30w	Obrigatório

		3.2	Arrefecimento	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado	Obrigatório
		3.3	Frequência	Deve possuir clock mínimo de 1.8 ghz com elevação de Clock automática mínima de 4.0Ghz	Obrigatório
		3.4	Núcleos	Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos (Quad Core)reais e suportar hyper-threading	Obrigatório
4	MEMÓRIA	4.0	Capacidade Instalada	Memória RAM com mínimo de 8GB, compatíveis com o BUS da placa principal, expansível a 64 GB.	Obrigatório
		4.1	Padrão	DDR4 - 2666Mhz de 240 pinos	Obrigatório
5	BIOS	5.0	Tipo	Flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões acpi 3.0 e plug-and-play	Obrigatório
		5.1	Versão	Desejável possuir a versão superior lançada a partir de 2019 (mínimo) e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5, sendo o fabricante do computador membro da uefi.org, na categoria promoter.	Desejável
		5.2	Segurança	Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco	Obrigatório
		5.3		Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio bios (número do patrimônio e número de série).	Obrigatório
5.4	Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido s.m.a.r.t habilitada	Obrigatório			

		5.5		Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12),	Obrigatório
		5.6		O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória ram; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido	Obrigatório
		5.7		Deve possuir, acessível através do bios ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo	Obrigatório
		5.8		Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware.	Obrigatório
		5.9		Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, sistema operacional e software de gerenciamento.	Obrigatório
		5.10		Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança	Obrigatório
6	DISCO SÓLIDO	6.0	Tipo	SSD (Solid State Disk) de 2,5"	Obrigatório

	Armazenamento	6.1	Capacidade Instalada	Minimo de 256Gb	Obrigatório
		6.2	Taxa de Transferência	PCIe NVMe M.2	Obrigatório
7	INTERFACE DE VIDEO	7.0	Tipo	Controladora de vídeo integrada a Placa Mãe (On Board) com memória dinâmica compartilhada com o sistema e configurável via BIOS.	Obrigatório
		7.1	Conexões	Deve conter as interfaces de conexão de 01 (uma) HDMI e, 01 (uma) interface DISPLAYPORT ou superior	Obrigatório
		7.2	Resolução	Deve possuir a resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HD	Obrigatório
		7.3	Operação	Suporte a multidisplay; suportar directx 12 e opengl 4.2	Obrigatório
8	INTERFACE WEBCAM	8.0	Padrão	Com resolução 720p ou superior, integrada a tela e com microfone embutido	
9	INTERFACE DE AUDIO	9.0	Tipo	Controladora de som integrada a placa mãe (On Board) com conector do tipo “multiconector/combo com Audio Out/Mic In”;	Obrigatório
10	INTERFACE BLUETOOTH	10	Tipo	Bluetooth 4.2 ou superior	Obrigatório
11	INTERFACES DE REDE	11.0	Tipo	Controladora de rede integrada à placa mãe (On Board) com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, de padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit, e controladora de rede sem fio (Wi-Fi) nos padrões B/G/N /AC - Dual Band	Obrigatório
12	TELA	12.0	Tipo	Tela Led HD de 14"	Obrigatório
		12.1	Resolução	Deve possuir a resolução mínima de 1920x1080 pixels – Full HD, proporção 16:9	Obrigatório
		12.2	Interface	Deve conter as interfaces de conexão de 01 (uma) HDMI e, 01 (uma) interface DISPLAYPORT ou superior	Obrigatório
		12.3		Deverá possuir um cabo de cada modelo das interfaces exigidas, sem a necessidade de utilização de adaptadores, com capacidade de uso simultâneo da tela do equipamento e tela externa.	Obrigatório

		12.4	Controles	Deve possuir controle digital de luminosidade de fundo	Obrigatório
		12.5	Tratamento	Deve possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos	Obrigatório
		12.6	Alimentação	Deve possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com conector tipo macho no padrão nacional – BR, com ajuste automático de voltagem de entrada.	Obrigatório
		12.7		Desejável que a fonte de alimentação seja do modelo externo, não integrada ao equipamento	Desejável
13	ALIMENTAÇÃO	13.0	Tipo	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático	Obrigatório
		13.1	Padrão	Conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão nbr-14136	Obrigatório
		13.2	Potência	Potência mínima real igual ou superior a 200 watts, classe 80 Plus Platinum ou superior, que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo. Deve possuir eficiência energética igual ou superior a 85%, com cadastro no www.80plus.com .	Obrigatório
		13.3	Bateria	Bateria com no mínimo 3 células e 40Whr, compatível com recarga Rápida	Obrigatório
14	TECLADO	14.0	Tipo	Teclado retroiluminado, no padrão ABNT2 - Contendo no mínimo 95% de correspondência ANT2, todas as teclas em Português BR	Obrigatório
15	TOUCHPAD	15.0	Resolução	Mínimas de Horizontal 2500 Vertical 2000	Obrigatório
		15.1	Dimensões	Mínimas de Horizontal 100mm Vertical 80mm	Obrigatório

		15.2	Interface	Deverá possuir botões aparentes ou não, de cliques tipo mouse (Botão direito/esquerdo)	Obrigatório
16	SISTEMA OPERACIONAL	16.0	Tipo	Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional , na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo	Obrigatório
		16.1	Arquitetura	64 Bits	Obrigatório
		16.2	Licença	Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento	Obrigatório
17	GARANTIA	17.0	Tipo	A solução proposta para os itens aqui ofertados, deverá possuir garantia do contratado e do fabricante dos itens, pelo período mínimo de vigência contratual acordado com a CODEMAR-SA	Obrigatório

DO SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Deverá ser fornecido com sistema operacional (S.O) Windows 10 Professional de 64bits, na linguagem Português BR e devidamente licenciado, com sua chave de licenciamento devidamente afixada no gabinete, com as devidas providências de proteção contra corrosão e intempéries que possam danificar a chave de registro do sistema junto ao fabricante do mesmo;
- Desejável fornecimento das mídias externas (DVD's) dos fabricantes do sistema operacional e dos hardwares instalados/agregados, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Caso o item anterior não venha ser cumprido, é obrigação do contratado fornecer mídia externa (HD / SSD / Pen Drive / DVD) que contenha a imagem/instalação do sistema operacional e seus respectivos programas pré-instalados, assim como os drivers de hardware agregados, sem nenhum ônus a contratante;
- Enquadrando-se o contratado ao item anterior a este, fica sob inteira responsabilidade da mesma o manutenção da atualização constante da imagem de sistema e drivers de fabricantes, fornecida na mídia externa, por ação própria direta ou, por solicitação do contratante, sem ônus desta última;

- Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.
- Deverá acompanhar ferramenta de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; esta ferramenta gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Deverá permitir visualização através de consoles de gerenciamento remoto que suporte CIM (Common Information Management);DO
- A ferramenta de software deverá permitir a integração e/ou fazer parte de suíte de gerenciamentos corporativas Enterprise, tais como SCCM, Land Desk e similares.
- Em caso de integração, a mesma poderá ser feita através de web services ou customizações, sendo obrigatório a disponibilização do aplicativo de integração pelo próprio fabricante ou contratado.
- As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si, permitindo que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
 - *Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e através de console de gerenciamento centralizado;*
 - As informações coletadas deverão permitir visualizar:
 - *Modelo do equipamento;*
 - *Nome do fabricante;*
 - *Sistema operacional do equipamento;*
 - *Número de série de componentes inventariados;*
 - *Informações de placas de rede;*
 - *Informações de memória ram (pentos e capacidade);*
 - *Versão de bios;*
 - *Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;*
 - *Informações sobre processador do sistema;*
 - *Versão de firmware do sistema;*
 - *Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;*
 - *Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;*
 - O software deverá permitir alertas específicos de condições como:
 - *Abertura de chassis;*
 - *Falha de dispositivo de resfriamento;*

- Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - Retirada de pente de memória da máquina;
 - Falha da controladora de disco rígido;
 - Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
 - Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
 - Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
 - Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE
- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - Ordem de boot; Habilitar/desabilitar microfones; Senhas de bios;
 - Habilitar/desabilitar webcam; Tecnologia tpm (trusted platform module);
 - Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de bios;
 - Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando o serviço de Proxy Servers da infraestrutura do cliente, a fim de garantir segurança nas operações.

DOS OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- Desejável que seja apresentado prospecto/etiqueta autocolante a ser afixada no gabinete, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, discos de armazenamento e suas capacidades, assim como mouse, teclado e sistema operacional pré-instalado, incluindo especificação de marca, modelo e números de série, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- O que trata o item anterior poderá ser entregue de forma física a equipe responsável pelo T.I da **CODEMAR-SA**, de forma organizada e devidamente numerada para as devidas localizações dos itens, estando ciente o proponente que qualquer divergência que caracterize o não cumprimento das especificações exigidas neste termo de referência, podem acarretar nas sanções previstas neste.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou

homologação. Caso o componente não mais encontre-se disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação, sem ônus a contratante;

- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
- Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD ou superior;
- É desejável que o equipamento ofertado conste no MWC - Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCTR - *Hardware Compatibility Test Report* devidamente emitido e especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação linux ubuntu ou suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site hcl.ubuntu.com/certification ou suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser impreterivelmente compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits;
- A contratante poderá ter acesso interno ao equipamento (abrir) e substituir componentes internos, em caráter emergencial, com mão de obra devidamente qualificada, como módulos de memória, disco rígido e/ou SSD, processador, etc, sem que a contratada seja isenta de cumprir a garantia.
- O ato que trata o tópico anterior deverá ser devidamente documentado pela contratante, com os devidos registros da emergencialidade e do técnico executor, seguido de posterior comunicado dos fatos ocorridos a contratada, por meios digitais e de telecomunicação disponíveis, para que a mesma tome as devidas providências de cumprimento contratual.

- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica afixada contratualmente;
- É impreterível e irrevogável a apresentação de declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO IV DO TR – DESCRIÇÃO DE COMPUTADOR TIPO SERVIDOR 19”

ITEM 4	DESCRIÇÃO	TIPO
Computador	Servidor de processamento para serviço de Virtualização	Servidor

Nº	ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA
1	GABINETE	1.0	· Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;	Obrigatório
		1.1	· Altura de 2u;	Obrigatório
		1.2	· Botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;	Obrigatório
		1.3	· Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória ram, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;	Obrigatório
		1.4	· Possuir suporte de no mínimo 16 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 ou 3,5 polegadas;	Obrigatório
		1.5	· Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, kit organizador de cabos com braço articulado;	Obrigatório
		1.6	· Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;	Obrigatório
		1.7	· Possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a cpu suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.	Obrigatório
2	PROCESSADOR	2.0	· Possuir 2 (dois) processadores de no mínimo 8 (oito) núcleos;	Obrigatório
		2.1	· Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;	Obrigatório
		2.2	· Consumir no máximo 135w; tecnologia de 14nm; frequência de clock interno de no mínimo 3,20ghz;	Obrigatório
		2.3	· Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400mhz; link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 gt/s;	Obrigatório

		2.4	· Memória cache mínima de 11mb;	Obrigatório
3	PLACA MÃE	3.0	· O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2133mhz;	Obrigatório
		3.1	· Possuir, no mínimo, 7 (sete) slots PCI Express 3.0;	Obrigatório
		3.2	· Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.	Obrigatório
		3.3	· Suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "out of band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;	Obrigatório
		3.4	· IMPORTANTE - Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado	Obrigatório
4	MEMÓRIA	4.0	· Possuir módulos de memória ram tipo DDR4-RDIMM (Registered Dimm) com suporte a tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2933mhz;	Obrigatório
		4.1	· Possuir 512 gb (quinhentos e doze gigabyte) de memória ram instalada em pentes de no mínimo 32gb (trinta e dois gigabytes);	Obrigatório
		4.2	· Suportar expansão de memória RAM para até 1.5Tb, ou seja, 1500 gb (mil e quinhentos gigabytes);	Obrigatório
5	BIOS	5.0	· A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa bios, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas;	Obrigatório
		5.1	· A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;	Obrigatório
		5.2	· A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;	Obrigatório
		5.3	· A BIOS deve ser atualizável por software;	Obrigatório
		5.4	· A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;	Obrigatório

		5.5	· Deve ter as atualizações de BIOS/UEFI com (assinatura) e/ou autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147b;	Obrigatório
		5.6	· Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.	Obrigatório
6	DISCO RÍGIDO	6.0	· Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 6 (seis) unidades de 960 gb (novecentos e sessenta gigabytes) ssd sata de 2,5mlc; 6gbitt/s;	Obrigatório
		6.1	· Unidade de conector automático ag e uso intenso de leitura;	Obrigatório
		6.2	· Unidade Hot Plug e Hot Swap , que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;	Obrigatório
		6.3	· Deve ser compatível com a controladora raid descrita no item "interface";	Obrigatório
		6.4	· Deve possuir ainda duas unidades internas sd ou ssd de no mínimo 16gb, configuradas em raid 1 ou mirror;	Obrigatório
		6.5	· IMPORTANTE - não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;	Obrigatório
7	INTERFACE DE VIDEO	7.0	· Deve ser do tipo on board ou placa de vídeo;	Obrigatório
		7.1	· Deve ser de barramento compatível com PCI ou PCI Express;	Obrigatório
		7.2	· Deve ter capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo com no mínimo de 16 Mb (dezesesseis megabytes);	Obrigatório
		7.3	· Deve possuir resolução gráfica mínima de 1280 x 1024 pixels ou superior;	Obrigatório
8	INTERFACE DE CONTROLE RAID	8.0	· A controladora raid deverá ser compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 12gb/s;	Obrigatório
		8.1	· Deverá ter memória cache de no mínimo, 2gb (dois gigabyte);	Obrigatório
		8.2	· Deverá suportar e implementar raid 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 ddr3-1333mhz;	Obrigatório
		8.3	· Deverá suportar expansão de capacidade de formatação on-line;	Obrigatório

		8.4	· Deverá permitir a detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de raid sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;	Obrigatório
		8.5	· Deverá dar suporte a recursos de Hot Swap para as unidades de disco rígido;	Obrigatório
		8.6	· Deverá suportar implementação de disco global hot-spare;	Obrigatório
		8.7	· Deve suportar migração de nível de raid;	Obrigatório
		8.8	· Deve suportar self-monitoring analysis and reporting technology (SMART);	Obrigatório
9	INTERFACE DE REDE	9.0	· Deve possuir 4 (quatro) interfaces de rede sendo 2(duas) de 10gb da/SFP+ e mais 2(duas) de 1gbps em base-t integradas;	Obrigatório
		9.1	· Deve ter suporte a boot remote de rede em ISCSI, FCOE, e boot de uma rede SAN, pré-boot execution environment.	Obrigatório
10	INTERFACE ÓPTICA	10.0	· Deve possuir 01 (uma) unidade óptica leitora cd/dvd interna ao gabinete;	Obrigatório
		10.1	· Deve ser do tipo SATA compatível com o padrão fornecido no equipamento;	Obrigatório
		10.2	· Deve possuir a velocidade mínima de leitura 8x;	Obrigatório
11	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO	11.0	· Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;	Obrigatório
		11.1	· Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces usb integradas, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;	Obrigatório
		11.2	· Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (db-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;	Obrigatório
		11.3	· Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (db-9) integrada;	Obrigatório
12	FUNTE DE ALIMENTAÇÃO	12.0	· Deve ter no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;	Obrigatório
		12.1	· As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;	Obrigatório
		12.2	· A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;	Obrigatório
		12.3	· As fontes devem possuir tensão de entrada de 100vac a 127vac e de 200vac a 240vac a 60hz, com ajuste manual ou automático de tensão;	Obrigatório

		12.4	· Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão c13/c14 com no mínimo 4 metros.	Obrigatório
13	SISTEMA OPERACIONAL	13.0	· O equipamento deverá ser ofertado sem sistema operacional;	Obrigatório
		13.1	· Deverá acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;	Obrigatório
		13.2	· O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, bios e firmwares para o equipamento ofertado;	Obrigatório
		13.3	· Deverá apresentar declaração da contratada informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;	Obrigatório
		13.4	· O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 , nas versões x86, x64 e R2 x64 ou superior;	Obrigatório
		13.5	· O item anterior deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da microsoft no link www.windowsservercatalog.com ;	Obrigatório
		13.6	· O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise linux 7.0 ou posterior.	Obrigatório
		13.7	· O item anterior deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da red hat no link: www.hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi ;	Obrigatório
		13.8	· O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMWare ESXI 6.0 ou posterior.	Obrigatório
		13.9	· O item anterior deverá ser comprovado através do compatibility guide da vmware no link: www.vmware.com/resources/compatibility ;	Obrigatório
14	GARANTIA	14.0	· Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;	Obrigatório
		14.1	· Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (on-site);	Obrigatório

	14.2	· A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; o atendimento deve ser realizado em regime 24x7;	Obrigatório
	14.3	· A contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, bios, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;	Obrigatório
	14.4	· Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;	Obrigatório
	14.5	· Deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da contratada se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;	Obrigatório
	14.6	· A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;	Obrigatório
	14.7	· Deverá possuir sistema para abertura de chamado automático, em caso de falha de componentes, diretamente com o fabricante do equipamento.	Obrigatório

15	CERTIFICADOS	15.0	· Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC-60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Obrigatório
16	GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO	16.0	· Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:n);	Obrigatório
		16.1	· o equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento ip dinâmico;	Obrigatório
		16.2	· permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória ram, controladora raid, discos, fontes de alimentação, nics e ventiladores;	Obrigatório
		16.3	· suportar os protocolos de criptografia ssl para acesso web e ssh para acesso cli; emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap snmp;	Obrigatório
		16.4	· suportar autenticação local e através de integração com ms active directory/ldap; permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual kvm out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;	Obrigatório
		16.5	· permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;	Obrigatório
		16.6	· as funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;	Obrigatório
		16.7	· suportar configurações via script por rest api; suportar os protocolos de gerenciamento, ipmi e snmp v1,v2c,v3, wmi, ssh, ws man e redfish;	Obrigatório
		16.8	· permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;	Obrigatório

		<ul style="list-style-type: none"> · permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, bios/uefi, controladoras raid, volumes de armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates; permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (hard-reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (hardware/software); 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de cd/dvd remoto, compartilhamentos de rede nfs/cifs e dispositivos de armazenamento usb remotos; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · permitir acesso do tipo console virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · o software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:n) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas; 	Obrigatório
		<ul style="list-style-type: none"> · possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); 	Obrigatório

		16.18	· permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;	Obrigatório
		16.19	· a interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único ip;	Obrigatório
		16.20	· Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota;	Obrigatório
		16.21	· Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar.	Obrigatório
		16.22	· Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (hdds), discos criptografados (seds) e dispositivos de memória não volátil (ssds e nvme).	Obrigatório
		16.23	· Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, bios e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.	Obrigatório
		16.24	· As atualizações de firmwares, bios e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.	Obrigatório
		16.25	· Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional.	Obrigatório
		16.26	· A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas ios e ou android	Obrigatório
17	ACESSÓRIOS	17.0	· Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;	Obrigatório
		17.1	· Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;	Obrigatório

		17.2	Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e partnumber dos seguintes componentes: processador, hd, memória, interface de rede, fonte, interface de gerenciamento, controladora raid, garantia do fabricante e software;	Obrigatório
--	--	------	--	-------------

SOBRE AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS:

Do Gabinete;

- Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- Altura de 2u;
- Botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória ram, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Possuir suporte de no mínimo 16 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 ou 3,5 polegadas;
- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, kit organizador de cabos com braço articulado;
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- Possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a cpu suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

Do Processador;

- Possuir 2 (dois) processadores de no mínimo 8 (oito) núcleos;
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- Consumir no máximo 135w; tecnologia de 14nm; frequência de clock interno de no mínimo 3,20ghz;
- Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400mhz; link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 gt/s;
- Memória cache mínima de 11mb;

Da Memória RAM;

- Possuir módulos de memória ram tipo DDR4-RDIMM (Registered Dimm) com suporte a tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2933mhz;
- Possuir 512 gb (quinhentos e doze gigabyte) de memória ram instalada em pentes de no mínimo 32gb (trinta e dois gigabytes);
- Suportar expansão de memória RAM para até 1.5Tb, ou seja, 1500 gb (mil e quinhentos gigabytes);

Da Placa Mãe & Chipset;

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2133mhz;
- Possuir, no mínimo, 7 (sete) slots PCI Express 3.0;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- Suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “out of band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- **IMPORTANTE** - Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado

Da Controladora de vídeo;

- Do tipo On Board ou placa de vídeo;
- De barramento compatível PCI ou PCIE Express;
- Com capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de mínimo de 16 mb (dezesesseis megabytes);
- Apresentar resolução gráfica mínima de 1280 x 1024 pixels ou superior;

Da BIOS;

- A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa bios, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- A BIOS deve ser atualizável por software;
- A BIOS deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;
- Deve ter as atualizações de BIOS/UEFI com (assinatura) e/ou autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147b;
- Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

Do Armazenamento (Disco Rígido);

- Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 6 (seis) unidades de 960 gb (novecentos e sessenta gigabytes) ssd sata de 2,5mlc; 6gbitt/s;
- Unidade de conector automático ag e uso intenso de leitura;
- Unidade Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- Deve ser compatível com a controladora raid descrita no item “interface”;
- Deve possuir ainda duas unidades internas sd ou ssd de no mínimo 16gb, configuradas em raid 1 ou mirror;
- **IMPORTANTE** - não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

Da interface de Vídeo;

- Deve ser do tipo on board ou placa de vídeo;
- Deve ser de barramento compatível com PCI ou PCI Express;
- Deve ter capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo com no mínimo de 16 mb (dezesseis megabytes);
- Deve possuir resolução gráfica mínima de 1280 x 1024 pixels ou superior;

Da interface de Rede;

- Deve possuir **4 (quatro)** interfaces de rede sendo 2(duas) de 10gb da/SFP+ e mais **2(duas)** de 1gbps em base-t integradas;
- Deve ter suporte a boot remote de rede para: iscsi, fcoe boot de uma rede san e preboot execution environment

Da Controladora RAID;

- A controladora raid deverá ser compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 12gb/s;
- Deverá ter memória cache de no mínimo, 2gb (dois gigabyte);
- Deverá suportar e implementar raid 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 ddr3-1333mhz;
- Deverá suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- Deverá permitir a detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de raid sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Deverá dar suporte a recursos de Hot Swap para as unidades de disco rígido;
- Deverá suportar implementação de disco global hot-spare;
- Deve suportar migração de nível de raid;
- Deve suportar self-monitoring analysis and reporting technology (SMART);

Da Interface Óptica;

- Deve possuir 01 (uma) unidade óptica leitora cd/dvd interna ao gabinete;
- Deve ser do tipo SATA compatível com o padrão fornecido no equipamento;
- Deve possuir a velocidade mínima de leitura 8x;

Do Sistema Operacional (S.O);

- O equipamento deverá ser ofertado sem sistema operacional;
- Deverá acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, bios e firmwares para o equipamento ofertado;
- Deverá apresentar declaração da contratada informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional **Windows Server 2016**, nas versões x86, x64 e R2 x64 ou superior;
- O item anterior deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da microsoft no link www.windowsservercatalog.com;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional **Red Hat Enterprise linux 7.0** ou posterior.
- O item anterior deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da red hat no link: www.hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização **VMWare ESXI 6.0** ou posterior.
- O item anterior deverá ser comprovado através do compatibility guide da vmware no link: www.vmware.com/resources/compatibility;

Da fonte de alimentação;

- Deve ter no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100vac a 127vac e de 200vac a 240vac a 60hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
- Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão c13/c14 com no mínimo 4 metros.

Das interfaces de Comunicação;

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Deve possuir, no mínimo, **4 (quatro)** interfaces usb integradas, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0;
- Deve possuir, no mínimo, **2 (duas)** portas de vídeo padrão VGA (db-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- Deve possuir, no mínimo, **01 (uma)** porta serial (db-9) integrada;

Dos Certificados;

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC-60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Do Gerenciamento & Inventário;

O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

- Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:n);
- o equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento ip dinâmico;
- permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória ram, controladora raid, discos, fontes de alimentação, nics e ventiladores;
- suportar os protocolos de criptografia ssl para acesso web e ssh para acesso cli; emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap snmp;
- suportar autenticação local e através de integração com ms active directory/ldap; permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual kvm out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- as funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- suportar configurações via script por rest api; suportar os protocolos de gerenciamento, ipmi e snmp v1,v2c,v3, wmi, ssh, ws man e redfish;
- permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, bios/uefi, controladoras raid, volumes de armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates; permitir a instalação, update e

configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

- possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (hard-reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (hardware/software);
- permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de cd/dvd remoto, compartilhamentos de rede nfs/cifs e dispositivos de armazenamento usb remotos;
- permitir acesso do tipo console virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- o software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:n) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas;
- possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- a interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único ip;
- Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota;
- Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar.
- Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (hdds), discos criptografados (seds) e dispositivos de memória não volátil (ssds e nvme).
- Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, bios e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

- As atualizações de firmwares, bios e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional.
- A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas ios e ou android

Dos Acessórios;

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
 - deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
 - deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e partnumber dos seguintes componentes: processador, hd, memória, interface de rede, fonte, interface de gerenciamento, controladora raid, garantia do fabricante e software;
- Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO V DO TR– DESCRIÇÃO DE TABLET TIPO PORTÁTIL

ITEM 5	DESCRIÇÃO	TIPO
Tablet	Tablet com características de serviços operacionais	Portátil

Nº	ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA	
1	PROCESSADOR	1.0	Velocidade	Deve possuir velocidade mínima de 1.7Ghz ou superior	Obrigatório
		1.1	Tipo	Octa-core ou superior	Obrigatório
2	TELA	2.0	Tamanho	Mínimo de 8 polegadas e máximo de 10,8 polegadas	Obrigatório
		2.1	Resolução	Mínima de 1920 x 1200 WXUGA	Obrigatório
		2.2	Tecnologia	TFT / LCD / LED / AMOLED	Obrigatório
		2.3	Profundidade de Cor	16 Milhões de cores	Obrigatório
3	CÂMERA	3.0	Câmera Traseira	Resolução mínima de 12MP	Obrigatório
		3.1	Flash Câmera Traseira	Deve possuir flash da câmera traseira	Obrigatório
		3.2	Câmera Frontal	Deve possuir resolução mínima de 5MP	Obrigatório
		3.3	Gravação de vídeo Câmera Traseira	Deve gravar vídeos em resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD)	Obrigatório
4	MEMÓRIA	4.0	Memória RAM	Deve possuir no mínimo 64Gb de memória interna	Obrigatório
		4.1	Memória ROM	Deve possuir no mínimo 4Gb de memória de processamento	Obrigatório
		4.2	Memória Externa	Deve suportar expansão de memória via cartão Micro SD de no mínimo 256Gb	Obrigatório
5	REDES E BANDAS	5.0	2G	Deve poder operar nas redes 2G em GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900	Obrigatório
		5.1	3G - UMTS	Deve poder operar nas redes 3G B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)	Obrigatório
		5.2	4G - FDD LTE	Deve poder operar nas redes 4G de B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3)	Obrigatório
		5.3	4G - TDD LTE	Deve poder operar nas redes 4G B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)	Obrigatório
6	CONNECTIVIDADE	6.0	Localização	GPS / Glonass / Beidou e Galileo	Obrigatório
		6.1	Fone de ouvido	Deve possuir conexão para fone de ouvido no padrão de 3,5mm e som estéreo.	Obrigatório

		6.2	USB	Deve possuir conexão via USB no padrão 3.0 ou superior	Obrigatório
		6.3	WI - FI	Deve possibilitar conexão a redes sem fio nos padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM e possuir a tecnologia de Wi Fi Direct	Obrigatório
		6.4	Bluetooth	Deve possuir conexão Bluetooth na versão 5.0 ou superior, nos padrões A2DP, AVRCP, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP	Obrigatório
		6.5	NFC	Desejável possuir a tecnologia de conexão "Near Field Communication"	Desejável
7	SISTEMA	7.0	Modelo	Deverá vir com sistema Android pré-instalado	Obrigatório
	SENSORES	8.0	Gerais	Deve possuir sensores de Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Sensor de Proximidade	Obrigatório
	FÍSICO	9.0	Dimensões	Deve possuir dimensões mínimas de 126.8mm x 213.8mm x 10.9mm	Obrigatório
		9.1	Peso	Deve ter peso máximo, com acessórios incluídos, de 800g	Obrigatório
8	BATERIA	10.0	CARGA	Deve possuir a carga mínima de 5000mAh	Obrigatório
		10.1	SUBSTITUIÇÃO	Desejável que seja do tipo removível	Desejável
		10.2	CARREGADOR	Deverá vir acompanhado de Carregador e cabo de energia compatível com sua conexão e tipo de carregamento	Obrigatório
9	FORMATOS	11.0	Resolução	Deve suportar reprodução de vídeos no mínimo de UHD 4K (3840 x 2160)@120fps	Obrigatório
		11.1	Áudio	Deve suportar os formatos MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA	Obrigatório
		11.2	Vídeo	Deve suportar reprodução dos formatos M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM	Obrigatório

10	ACESSÓRIOS	12.0	Capa	Capa teclado do mesmo fabricante do tablet com conexão pogo pin, número de teclas: 64, projetada para proteger perfeitamente o tablet. Deverá servir de suporte, mantendo o aparelho no ângulo ideal para assistir a apresentações, tirar fotos, fazer leituras, inserção de dados ao digitar ou navegar na internet com total conforto na posição retrato ou paisagem. Deverá se encaixar perfeitamente no corpo do aparelho, sem atrapalhar o uso e acessos.	Obrigatório
		12.1	Tela	Deve vir com Película de vidro para tablet de altíssima qualidade, totalmente produzida em vidro temperado, que se encaixa perfeitamente e seja totalmente compatível com o tablet que será entregue, protegendo o equipamento contra o desgaste causado pelo atrito dos dedos, partículas de poeira, impactos e a oleosidade natural das mãos sem perder a sensação do toque original da tela de vidro. Caso a película seja quebrada, as partículas formadas não poderão ficar afiadas e deverão aderir à camada adesiva de silicone, tornando-o muito mais seguro que os produtos similares no mercado.	Obrigatório
		12.2	Caneta	Deve possuir caneta tipo Stylus, do próprio fabricante e com funções exclusivas do aparelho	Obrigatório
		12.3	Fone de ouvido	Desejável que venha acompanhado de fone de ouvido com fio, de mesmo fabricante do equipamento.	Desejável

Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO VI DO TR- DESCRIÇÃO DE MONITOR TIPO TV

ITEM 6	DESCRIÇÃO	TIPO
Monitor	Televisor para montagem de painéis de monitoramento	TV

Nº	ITENS	SUBITENS	ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIA	
1	TELA	1.0	Tamanho	Deve possuir tamanho único de 49 polegadas	Obrigatório
		1.1	Painel	Deve possuir bordas finas	Obrigatório
		1.2	Resolução	Deve suportar resolução igual ou superior a 1920x1080	Obrigatório
		1.3	Pixel Pitch	Deve ser entre 0,56 na Horizontal e de 0,56 na Vertical	Obrigatório
		1.4	Brilho	Deve possuir brilho igual ou superior à 500	Obrigatório
		1.5	Contraste	Deve possuir contraste igual à 4,000:1	Obrigatório
		1.6	Ângulo de Visão	Deve possuir ângulo de visão de 178 x 178 (Horizontal x Vertical)	Obrigatório
		1.7	Resposta	Deve possuir tempo de resposta de 8ms	Obrigatório
		1.8	Gama de Cores	Deve possuir gama de cores de no mínimo 72%	Obrigatório
		1.9	Vidro	Deve possuir opacidade máxima do vidro frontal, de até 25%	Obrigatório
		1.10	Varredura	Deve possuir varredura horizontal de 30~81Khz e vertical de 48~75Hz	Obrigatório
		1.11	Pixel	Deve possuir uma frequência máxima de pixel de 148,5Mhz	Obrigatório
		1.12	Contraste	Deve possuir contraste tipo MEGA DCR	Obrigatório
	CONECTIVIDADE	2.0	HDMI	Deve possuir 2 (Duas) entradas HDMI	Obrigatório
		2.1	DP	Deve possuir conexão DP In	Obrigatório
		2.2	DVI	Deve possuir 1 (uma) entrada DVI (DVI In)	Obrigatório
		2.3	USB	Deve possuir ao menos 2 (Duas) entradas USB	Obrigatório
		2.4	Entrada RGB	Deve possuir 1 (Uma) entrada RGB	Obrigatório
		2.5	Entrada de áudio	Deve possuir ao menos 1 (Uma) entrada de audio, do tipo Mini Jack Estéreo	Obrigatório
		2.6	Saída de áudio	Deve possuir ao menos 1 (Uma) saída de audio Mini Jack	Obrigatório
		2.7	Saída de vídeo	Deve possuir ao menos uma saída de Video	Obrigatório

		2.8	Rede RJ-45	Deve ao menos possuir 1 (Uma) porta de comunicação de Rede RJ-45	Obrigatório
		2.9	Wi-Fi	Deve possuir conexão de rede Wi-Fi	Obrigatório
3	DIMENSÕES	3.0	Conjunto	L = 1096.9mm A = 629.1mm P = 157mm	Obrigatório
		3.1	Peso do Conjunto	Deve ter peso máximo de 13,2Kg	Obrigatório
		3.2	Peso na embalagem	Deve ter peso máximo de 17Kg	Obrigatório
4	ALIMENTAÇÃO	4.0	Energia	Deve possuir alimentação de corrente alternada de 100v à 240v e 50/60Hz	Obrigatório
		4.1		Deve ter consumo igual a 0,0w no modo desligado	Obrigatório
		4.2	Consumo	Deve consumir no máximo, 180w no modo logado	Obrigatório
		4.3		Deve ter consumo máximo de 0,05w no modo inativo	Obrigatório
5	MECÂNICA	5.0	Suporte VESA	Deve ser no mínimo de 400mm x 400mm	Obrigatório
		5.1	Borda	Devem ser de 9,0 (superior/lateral), 11,0 (inferior) e de material não brilhante	Obrigatório
		5.2	Operacionalidade	Deve operar perfeitamente, com todas as suas funções, entre as temperaturas de 0° à 40°C, e com a humidade relativa do ar entre 10% à 80%	Obrigatório
		5.3	Suportes	Deve ter suporte à Magic Info, DaisyChain e Videowall	Obrigatório
	CERTIFICAÇÕES	6.0	Classificação	Deve ser Classificada na escala INMETRO (ENCE) no máximo "B"	Obrigatório
		6.1	Conformidade	Deve ser no mínimo EMC Classe "A"	Obrigatório
6.2		Deve ter no mínimo Segurança 60950		Obrigatório	

De Outras observações inerentes;

OBSERVAÇÃO 01: Os termos referente a garantia e serviços que deverão ser destinados aos produtos constantes dos anexos deste TR, encontram-se Documento de Anexo VII – Da Garantia e Serviços dos Produtos.

Maricá, 11 de maio de 2022

ANEXO VII DO TR- DA GARANTIA E SERVIÇOS DOS PRODUTOS

Este anexo trata das *garantias* e das *garantias e serviços*, de acordo com as especificidades estipuladas conforme abaixo:

DA GARANTIA:

Entende-se apenas por “*Garantia*”, o fornecimento de suporte técnico, translado (Quando necessário), manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada/específica, a ser realizado fora das dependências da contratante, a ser prestado pela contratada, sem nenhum ônus a primeira, conforme as determinações abaixo, “*No quesito Garantia*”:

No quesito GARANTIA:

- Entende-se por tão somente “**Garantia**”, o prazo que se estende pelo período de **12 (Doze) meses**, a contar da entrega do produto a contratante, onde o contratado deverá fornecer o suporte a manutenção, com substituição de peças e fornecimento de mão de obra especializada e específica a execução deste;
- Se o contratado não for o fabricante do item, o mesmo será o responsável por todo processo de execução da garantia junto ao fabricante, incluindo translado dos produtos da cede da contratante até o respectivo local de execução da garantia, e seu retorno, sem nenhum ônus a contratante;
- Todo o processo de execução da garantia não deverá exceder o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da efetiva identificação da necessidade de execução da garantia do produto;
- Ultrapassados os **30 (Trinta) dias corridos** previstos no item anterior, e o produto não estiver sido devolvido a contratante em perfeito funcionamento, a contratada deverá executar a substituição do mesmo, por outro novo e sem uso, de igual ou superior qualidade e especificações técnicas;
- A troca/substituição do produto que trata o item anterior, deverá ocorrer independente de solicitação da contratante, assim que vencido o prazo estipulado de **30 (Trinta) dias corridos**;
- A troca/substituição terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** a contar do **30º (Trigésimo) dia** de execução da garantia não cumprida;
- Caso ocorram problemas iguais, parecidos ou geradores de outros em sequência, pelo quantitativo de até **3 (Três) vezes** no período de **30 (trinta) dias úteis**, e que impossibilite a perfeita utilização do produto, o contratante poderá solicitar a substituição do produto por um novo e sem uso;
- Caso seja identificado problema recorrente ou de ocorrência em lote do produto específico, o contratado deverá proceder a substituição de todo o lote, independente dos produtos já terem apresentado defeito/problema ou não, visando assim, prevenir possíveis ocorrências futura que venha prejudicar a utilização dos produtos em sua plena funcionalidade;
- A manutenção do produto em garantia não poderá ser executada no local da contratante, devendo assim, ser removido para local apropriado, pela contratada;

IMPORTANTE:

- *Caso ocorra qualquer defeito ou problema nos produtos entregues e no prazo de até 45 (Quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de entrega no local indicado pela contratante, ela poderá solicitar substituição imediata do produto, por outro de igual qualidade e especificações, novo e sem uso, sem nenhum ônus a contratante.*

Dos itens abrangidos no quesito GARANTIA:

- O item nº 5, tipo **Portátil** e com característica definida como “**Tablet para serviços operacionais**”, doravante denominado simplesmente **Tablet**, conforme tabela abaixo:

5	Portátil	Tablet com características de serviços operacionais
---	----------	---

- O item nº 6, Tipo TV com característica definida como “Televisor para montagem de painéis de monitoramento”, doravante denominado simplesmente TV, conforme tabela abaixo:

6	TV	Televisor para montagem de painéis de monitoramento
---	----	---

Dos Softwares e Sistemas embarcados:

- Estão abrangidos no quesito de garantia por parte do contratado, todos os softwares e sistemas embarcados que acompanham os referidos produtos, desde que instalados previamente a sua entrega, sendo eles de propriedade intelectual ou não do fabricante do produto.

DA GARANTIA & SERVIÇOS:

Entende-se tão somente como “*Garantia e Serviços*”, o fornecimento de suporte técnico por profissional especializado, manutenção com fornecimento, troca e/ou substituição de peças com mão de obra especializada/específica, a ser realizado nas dependências da contratante, sem que haja retirada/translado do produto que está se exercendo tal quesito, conforme as determinações abaixo, “*No quesito Garantia e Serviços*”:

No quesito GARANTIA & SERVIÇOS:

- Entenda-se como “**Garantia e Serviços**”, o prazo que se estende pelo período de vigência contratual formalizado entre contratante e contratada, independente da data de aquisição dos itens por parte da contratada, a contar da entrega do produto, onde o contratado deverá fornecer o suporte a manutenção, com substituição de peças e fornecimento de mão de obra especializada e específica a execução deste;
- Todos os serviços de suporte técnico, testes, manutenção, troca/substituição de peças, reinstalação de sistemas e softwares embarcados nos produtos, deverão ser executados onde se encontram, sem que haja retirada do mesmo das dependências da contratante, caracterizado como “**On Site**”;
- Todos os sistemas e softwares embarcados deverão estar devidamente licenciados pela contratada, para uso e sem ônus para a contratante, pelo período mínimo de vigência contratual formalizado entre a **CODEMAR – SA** e a contratada;

Dos itens abrangidos no quesito GARANTIA & SERVIÇOS:

- O item nº 1, tipo **Desktop/PC** e com característica definida como “**Computador do tipo desktop/pc de uso administrativo comum**”, doravante denominado simplesmente **Computador**, conforme tabela abaixo:

1	Desktop / PC	Computador do tipo desktop/pc de uso administrativo comum
---	--------------	---

- O item nº 2, tipo **Workstation** e com característica definida como “**Computador de Estação de Trabalho de uso avançado**”, doravante denominado simplesmente **Computador**, conforme tabela abaixo:

2	Workstation	Computador de Estação de Trabalho de uso avançado
---	-------------	---

- O item nº 3, tipo **Portátil** e com característica definida como “**Notebook de uso corporativo**”, doravante denominado simplesmente **Computador**, conforme tabela abaixo:

3	Portátil	Notebook de uso corporativo
---	----------	-----------------------------

- O item n° 4, tipo **Servidor 19**” e com característica definida como “**Servidor de processamento para serviço de Virtualização**”, doravante denominado simplesmente **Computador**, conforme tabela abaixo:

4	Servidor 19”	Servidor de processamento para serviço de Virtualização
---	--------------	---

DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DA GARANTIA & SERVIÇOS;

O contratado deverá fornecer os seguintes canais para acionamento da garantia e da garantia e serviços, por parte do contratante:

- Sistema de abertura de chamados on line (Web), com interface de acompanhamento do desenvolvimento/execução do atendimento, por parte do contratante;
- Sistema telefônico do tipo **0800** com atendimento **24/7**, com interface de acompanhamento posterior a abertura do chamado em seu desenvolvimento/execução do atendimento, por parte do contratante;
- A contratada deverá fornecer outros canais de comunicação de forma **on line**, como Whats App ou sistema de chat proprietário, e-mail e página de suporte técnico web, com disponibilidade de acesso a atualizações e Hotfixes de drivers, BIOS, Firmiware e demais sistemas embarcados nos equipamentos;

O contratado deverá seguir os seguintes tempos e prazos (SLA) para atendimento a demanda de produtos somente em **Garantia & Serviços**:

- **SLA de 6 (Seis)** horas corridas para o 1º contato técnico, pelos meios remotos e telefônicos;
- **SLA de 24 (Vinte e Quatro)** horas corridas para o 1º atendimento físico pessoal, por técnico especializado;
- **SLA de 12 (Doze)** horas corridas para identificação do incidente;
- **SLA de 6 (Seis)** horas corridas para solução do incidente, após a identificação do mesmo;

ADENDO 1: O SLA fixado no item anterior reduz-se em **50% (Cinquenta Porcento)** em todos os requisitos, quando este se tratar do item 4, *Servidor 19” de processamento de serviços de virtualização*, por se tratar de equipamento vital a operação do contratante.

ADENDO 2: Caso o **SLA de 24 (Vinte e Quatro)** horas corridas para o 1º atendimento físico pessoal, por técnico especializado, o **SLA de 12 (Doze)** horas corridas para identificação do incidente e o **SLA de 6 (Seis)** horas corridas para solução do incidente, após a identificação do mesmo **NÃO SEJAM CUMPRIDOS** por parte da contratada, a contratante poderá solicitar substituição em caráter temporário ou definitivo do equipamento/produto, por novo e sem uso, que deverá ser fornecido com especificações iguais ou superiores ao instalado, no prazo de **72 (Setenta e Duas) horas corridas** após a formalização, por parte da contratante junto a contratada. Tal formalização deverá ser realizada pelos canais de comunicação fornecidos pela contratada.

O contratado deverá seguir os seguintes tempos e prazos (SLA) para atendimento a demanda de produtos em **Garantia**:

- **SLA de 6 (Seis)** horas corridas para o 1º contato técnico, pelos meios remotos e telefônicos;
- **SLA de 24 (Vinte e Quatro)** horas corridas para o 1º atendimento físico pessoal, por técnico especializado e/ou traslado do equipamento;
- **SLA de 24 (Vinte e Quatro)** horas corridas para identificação do incidente;

- **SLA de (Seis) horas** corridas para solução do incidente, após a identificação do mesmo;

ADENDO 1: Caso o **SLA de 6 (Seis) horas** corridas para o 1º atendimento físico pessoal, por técnico especializado, o **SLA de 24 (Vinte e Quatro) horas** corridas para identificação do incidente e o **SLA de 24 (Vinte e Quatro) horas** corridas para solução do incidente, após a identificação do mesmo **NÃO SEJAM CUMPRIDOS** por parte da contratada, a contratante poderá solicitar substituição em caráter temporário ou definitivo do equipamento/produto, por novo e sem uso, que deverá ser fornecido com especificações iguais ou superiores ao instalado, no prazo de **72 (Setenta e Duas) horas corridas** após a formalização, por parte da contratante junto a contratada. Tal formalização deverá ser realizada pelos canais de comunicação fornecidos pela contratada.

Maricá, 11 de maio de 2022

Anexo III- Ata de Registro de Preços
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1198
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	1198
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	1199
CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1199
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	1199
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	1199
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	1200
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	1200

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para **outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;**
- 4.2 **De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 611/2020 Art. 24, § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.3 **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**
- 8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga**

a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor

Anexo IV- Minuta de Contrato

MINUTA CONTRATUAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente Olavo Noletto Alves e o _____, inscrito no CNPJ sob N.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade Nº. _____ e, cadastrado no CPF sob o Nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR**, conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº 0004710/2021, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

CLÁUSULAS	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
12ª	DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES
13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
16ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto locação de equipamentos de informática, consoante descrito no termo de referência, doravante parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O detalhamento do objeto encontra-se nos anexos do termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, bem como nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto seguirá o disposto no item 07 do termo de referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de renovação contratual a **CODEMAR** se reserva o direito de solicitar a atualização e/ou substituição dos itens já entregues a fim de manter seu parque tecnológico atualizado com as novas tecnologias existentes à época da renovação sem gerar ônus maior do que o apurado para o reajuste pelo índice fixado no item 11.2 do termo de referência.

Parágrafo Terceiro. A solução proposta para os itens ofertados deverá possuir garantia da **CONTRATADA** e do fabricante dos itens pelo período mínimo de vigência do contrato na forma do item 6 do termo de referência.

Parágrafo Quarto. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nas condições estabelecidas no art. 71 da lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será recebido:

- a) **provisoriamente:** em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato.
- b) **definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação em 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

Parágrafo Segundo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o disposto no termo de referência, fora das especificações, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Parágrafo Terceiro. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-lo no prazo de 10(dez) dias corridos sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas na lei 13.303/16 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a regular liquidação da despesa, a vista da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por no mínimo 2(dois) representantes da **CODEMAR**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no subitem 9.1 do Termo de Referência. O prazo para

pagamento é de no máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, nos estritos termos que constam do termo de referência no seu item 9.

Parágrafo Primeiro. A nota deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - **CODEMAR**., cadastrada no CNPJ: sob o Nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

Parágrafo Segundo. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro. A contratada se obriga a observar todo o disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, incidirá sobre o saldo do contrato, sendo o primeiro contado do dia ___/___/___, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do será o IPCA (índice de preços ao consumidor ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a substituí-lo

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: I) A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; II) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; III) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo

a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus Anexos; **II)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, consoante os prazos descritos neste Instrumento; **III)** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **IV)** Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado; **V)** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **VI)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus Anexos; **VII)** A **CODEMAR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **VIII)** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; **IX)** Eventual cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela **CODEMAR**., tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação **X)** Notificar à **CONTRATADA** por escrito, acerca de quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato, tais como: **a)**

a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **b)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Observar todo o disposto em item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Federal Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados após a assinatura do contrato; **II)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste instrumento, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato a contar da notificação expedida pela **CODEMAR**; **III)** Quando necessária a saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da **CODEMAR**, caberá a **CONTRATADA** providenciar a retirada e devolução sem qualquer custo adicional para a **CODEMAR**; **IV)** A **CONTRATADA** deve assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **V)** Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **VI)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); **VII)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fora do prazo de validade ou que não se encontre de acordo com o descrito no detalhamento do objeto; **VIII)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **IX)** Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato; **X)** arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **XI)** Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Observar todo o disposto em item 14 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais

envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quatro. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste instrumento; **b)** coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** supervisionar tempestivamente as medições, **d)** fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** indicar a aplicação de penalidades; **g)** justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** analisar os relatórios dos Fiscais do contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato,

deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. I) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **a).** requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **b)** informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **II)** Ao Fiscal Técnico caberá: **a).** fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **b).** avaliar os resultados;

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Nº.13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Décimo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I) Advertência; **II)** Multa; **III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR**., em

virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. Do Cálculo da Multa: Será aplicada MULTA nos casos e na forma do item 16.4 do termo de referência.

Parágrafo Quarto. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto. A sanção prevista poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo Sétimo. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 81, da Lei Federal Nº.13.303/2016; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **g)** em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, ____, de _____ de 2021.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2-